# PUBLICIDADE LEGAL

## Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ EXTRATOS TERMOS ADITIVOS - Objeto: a gestão de recursos financeiros repassados pelo município para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar - de 01/07/2025 a 30/06/2026. Nome dos Signatários: Pedro Luiz Botaro - Secretário de Educação e Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito e Presidente do Conselho, como seguem: TERMO ADITIVO 142/2025 Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Armando Mazzo Assinatura: 30/06/2025, Luiz Carlos Alves - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.600,00; TERMO ADITIVO 69/2025 Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional João Amazonas Assinatura: 30/06/2025, Nivia Pereira de Brito - Presidente do Conselho -valor: R$ 44.680,00; TERMO ADITIVO 74/2025 Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Julio de Grammont Assinatura: 30/06/2025, Karen Aparecida Silveira - Presidente do Conselho -valor: R$ 29.560,00; TERMO ADITIVO 68/2025 Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Governador Miguel Arraes Assinatura: 30/06/2025, Creunice Custodio de Castro - Presidente do Conselho -valor: R$ 44.680,00; TERMO ADITIVO 98/2025 Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional de Tecnologia da Informação em Software Livre Valdemar Mattei Assinatura: 30/06/2025, Willian Gribl de Oliveira - Presidente do Conselho -valor: R$ 42.160,00; TERMO ADITIVO 145/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Adalgisa Boccacino Pinheiro de Faro Assinatura: 30/06/2025, Michelle Vallim Bezerra - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.144,00; TERMO ADITIVO 87/2025 Conselho de Escola da Creche Angela Masiero Assinatura: 30/06/2025, Viviane Vicente Miranda - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.792,00; TERMO ADITIVO 058/2025 Conselho de Escola da Creche Professor Antonio Oliveira Assinatura: 30/06/2025, Mariana Esteves - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.976,00; TERMO ADITIVO 102/2025 Conselho de Escola Creche Beth Lobo Assinatura: 30/06/2025, Quiteria Oliveira França de Brito - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.272,00; TERMO ADITIVO 057/2025 Conselho de Escola da Creche Brasil Marques do Amaral Assinatura: 30/06/2025, Evanete Maria da Silva Sousa - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.888,00; TERMO ADITIVO 111/2025 Conselho de Escola da Creche Cata Preta Assinatura: 30/06/2025, Marcos Eneas Dudzevicius - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.744,00; TERMO ADITIVO 106/2025 Conselho de Escola da Creche Demercindo da Costa Brandão Assinatura: 30/06/2025, Sandra Regina de Souza Lopes - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.784,00; TERMO ADITIVO 144/2025 Conselho de Escola da Creche Dom Décio Pereira Assinatura: 30/06/2025, Flávia Cristina Ferencile da Silva Vieira - Presidente do Conselho -valor: R$ 29.680,00; TERMO ADITIVO 107/2025 Conselho de Escola da Creche Edson Félix dos Santos Bigodinho Assinatura: 30/06/2025, Danielly Viviane Barbosa Alves - Presidente do Conselho -valor: R$ 43.384,00; TERMO ADITIVO 059/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Elisabete Lilian Piccinin Assinatura: 30/06/2025, Thaila Miranda Salvador - Presidente do Conselho -valor: R$ 29.368,00; TERMO ADITIVO 104/2025 Conselho de Escola da Creche Eloá Cristina Pimentel da Silva Assinatura: 30/06/2025, Mariana Tavares - Presidente do Conselho -valor: R$ 41.044,00; TERMO ADITIVO 76/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Esther Moura Barreto Assinatura: 30/06/2025, Viviane Aparecida da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 30.040,00; TERMO ADITIVO 90/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Evangelina Jordão Luppi Assinatura: 30/06/2025, Cássia Campesan Keller Ariza - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.728,00; TERMO ADITIVO 154/2025 Conselho de Escola da Creche Francisca Zuk Assinatura: 30/06/2025, Patrícia Goes Genga - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.992,00; TERMO ADITIVO 37/2025 Conselho de Escola da Creche Gonzaguinha Assinatura: 17/06/2025, Chirlene de Souza Oliveira Pereira - Presidente do Conselho -valor: R$ 31.552,00; TERMO ADITIVO 109/2025 Conselho de Escola da Creche Municipal Guaratinguetá I Assinatura: 30/06/2025, Patrícia de Souza Croco - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.128,00; TERMO ADITIVO 062/2025 Conselho de Escola da Creche Heitor Villa Lobos Assinatura: 30/06/2025, Patricia Ribeiro do Amaral Coste - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.432,00; TERMO ADITIVO 122/2025 Conselho de Escola da Creche Henfil Assinatura: 30/06/2025, Marina Espinosa Pulig Veiga Diaz - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.936,00; TERMO ADITIVO 36/2025 Conselho de Escola da Creche Herbert de Souza Assinatura: 17/06/2025, Lindalva Josefa de Lima - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.132,00; TERMO ADITIVO 108/2025 Conselho de Escola da Creche Municipal Professor Hideki Koyama Assinatura: 30/06/2025, Edna Rodrigues de Godoy Dias - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.016,00; TERMO ADITIVO 84/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Iara Balieiro Lima Assinatura: 30/06/2025, Gisele dos Santos Nogueira Maganha - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.304,00; TERMO ADITIVO 93/2025 Conselho de Escola da Creche Irmã Rosina da Silva Assinatura: 30/06/2025, Janaina Dias Fernandes - Presidente do Conselho -valor: R$ 41.044,00; TERMO ADITIVO 95/2025 Conselho de Escola da Creche Jardim Rina Assinatura: 30/06/2025, Ana Lucia Carajeleascow Covolan - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.360,00; TERMO ADITIVO 136/2025 Conselho de Escola da Creche João de Deus Assinatura: 30/06/2025, Natália de Amorim Soares - Presidente do Conselho -valor: R$ 27.376,00; TERMO ADITIVO 94/2025 Conselho de Escola da Creche Professor Jorge Guimarães Lopes da Costa Assinatura: 30/06/2025, Dejanira Cardoso da Silva da Luz - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.872,00; TERMO ADITIVO 060/2025 Conselho de Escola da Creche Larah Santos Campos Assinatura: 30/06/2025, Paloma Amorim Pereira de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.808,00; TERMO ADITIVO 152/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Laura Dias de Camargo Assinatura: 30/06/2025, Rita de Cassia Nascimento Toledo Piza - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.664,00; TERMO ADITIVO 42/2025 Conselho de Escola da Creche Maria Campos Santos Assinatura: 17/06/2025, Michelly dos Santos Antonio Ferreira - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.232,00; TERMO ADITIVO 121/2025 Conselho de Escola da Creche Maria Delphina Carvalho Neves Assinatura: 30/06/2025, Michele do Prado Alves - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.532,00; TERMO ADITIVO 91/2025 Conselho de Escola da Creche Maria Dolores Felipe Silva Assinatura: 30/06/2025, Rosemeire Franco Bueno - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.640,00; TERMO ADITIVO 89/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Maria Ruth Koch Manfrin Croque Assinatura: 30/06/2025, Ana Paula Garcia Ber Sanguim - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.328,00; TERMO ADITIVO 46/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Marina Gonçalves Ulbrich Assinatura: 23/06/2025, Luciane Aparecida Manoel Moraes - Presidente do Conselho -valor: R$ 30.676,00; TERMO ADITIVO 061/2025 Conselho de Escola da Creche Máximo Manssur Assinatura: 30/06/2025, Keila Cristina Pereira de Lima - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.288,00; TERMO ADITIVO 032/2025 Conselho de Escola da Creche Monsenhor João do Rêgo Cavalcanti Assinatura: 16/06/2025, Erica Pereira Ferraz - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.800,00; TERMO ADITIVO 138/2025 Conselho de Escola da Creche Monteiro Lobato Assinatura: 30/06/2025, Nilceia Datori Barbosa - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.440,00; TERMO ADITIVO 78/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Nancy Andreoli Assinatura: 30/06/2025, Everton Ucela Alves - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.032,00; TERMO ADITIVO 82/2025 Conselho de Escola da Creche Padre Alfredinho Assinatura: 30/06/2025, Denise Malta de Oliveira Galazini - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.504,00; TERMO ADITIVO 97/2025 Conselho de Escola da Creche Padre Attilio Taricco Assinatura: 30/06/2025, Jéssica Guimarães Poderoso - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.636,00; TERMO ADITIVO 88/2025 Conselho de Escola da Creche Padre José Mahon Assinatura: 30/06/2025, Elaine da Silva Castilho - Presidente do Conselho -valor: R$ 42.160,00; TERMO ADITIVO 131/2025 Conselho de Escola da Creche Paranapiacaba Assinatura: 30/06/2025, Fernanda Dagnon Caldeira - Presidente do Conselho -valor: R$ 27.040,00; TERMO ADITIVO 143/2025 Conselho de Escola da Creche Professor Pedro Cia Assinatura: 30/06/2025, Tatiane Aparecida de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.720,00; TERMO ADITIVO 47/2025 Conselho de Escola da Creche República Italiana Assinatura: 23/06/2025, Angélica Marques Vitrio - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.248,00; TERMO ADITIVO 79/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Sandra Cristina da Silva Assinatura: 30/06/2025, Angela Correia da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 31.600,00; TERMO ADITIVO 063/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Sueli Leal Barros Assinatura: 30/06/2025, Roseli Aparecida de Borba - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.320,00; TERMO ADITIVO 064/2025 Conselho de Escola da Creche Vereador Cosmo do Gás Assinatura: 30/06/2025, Janaina Almeida Melo Abreu - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.832,00; TERMO ADITIVO 150/2025 Conselho de Escola da Creche Professora Yonne Cintra de Souza Assinatura: 30/06/2025, Ema Luzia Piagentini - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.072,00; TERMO ADITIVO 151/2025 Conselho de Escola da Emeief Doutor Alberto Francia Gomes Martins Assinatura: 30/06/2025, Maria Célia Garcia Paula - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.560,00; TERMO ADITIVO 113/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Antonio de Campos Gonçalves Assinatura: 30/06/2025, Deise Aparecida de Marqui Segura - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.840,00; TERMO ADITIVO 49/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Antônio Virgílio Zaniboni Assinatura: 24/06/2025, Vanderlina Alves Mantovani - Presidente do Conselho -valor: R$ 42.000,00; TERMO ADITIVO 39/2025 Conselho de Escola da Emeief Arquiteto Estevão de Faria Ribeiro Assinatura: 17/06/2025, Tamires Aparecida da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 44.720,00; TERMO ADITIVO 41/2025 Conselho de Escola da Emeief Augusto Boal Assinatura: 17/06/2025, Alexandre Costa Carraro - Presidente do Conselho -valor: R$ 41.200,00; TERMO ADITIVO 140/2025 Conselho de Escola da Emeief Ayrton Senna da Silva Assinatura: 30/06/2025, Edna Maria Martins Paiva Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 31.600,00; TERMO ADITIVO 35/2025 Conselho de Escola da Emeief Prof. Benedito Gomes de Araujo Assinatura: 17/06/2025, Celia Alves - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.328,00; TERMO ADITIVO 81/2025 Conselho de Escola da Emeief Camilo Peduti Assinatura: 30/06/2025, Izabel Cristina Rodrigues Fernandes - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 119/2025 Conselho de Escola da Emeief Cândido Portinari Assinatura: 30/06/2025, Eva Aparecida Siqueira Altheman - Presidente do Conselho -valor: R$ 58.480,00; TERMO ADITIVO 033/2025 Conselho de Escola da Emeief Carlos Drummond de Andrade Assinatura: 16/06/2025, Kelly Regiane Bernardino - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 83/2025 Conselho de Escola da Emeief Carlos Vicente Cerchiari Assinatura: 30/06/2025, Iara Rosangela de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 42.160,00; TERMO ADITIVO 38/2025 Conselho de Escola da Emeief Carolina Maria de Jesus Assinatura: 17/06/2025, Fernanda Cristina Mazzi Eloi Caetano - Presidente do Conselho -valor: R$ 72.880,00; TERMO ADITIVO 70/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Celestino Bourroul Assinatura: 30/06/2025, Andreia da Silva Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 46.960,00; TERMO ADITIVO 132/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Célia Inês Domingues de Arruda Assis Assinatura: 30/06/2025, Pricila Alves da Silva Teodoro - Presidente do Conselho -valor: R$ 61.360,00; TERMO ADITIVO 96/2025 Conselho de Escola da Emeief Chico Mendes Assinatura: 30/06/2025, Monica dos Santos Araújo - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.680,00; TERMO ADITIVO 72/2025 Conselho de Escola da Emeief Cidade de Takasaki Assinatura: 30/06/2025, Maria Donizete de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.480,00; TERMO ADITIVO 130/2025 Conselho de Escola da Emeief Comendador Piero Pollone Assinatura: 30/06/2025, Francisca Maria da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 46.000,00; TERMO ADITIVO 156/2025 Conselho de Escola da Emeief Cora Coralina Assinatura: 30/06/2025, Artur Ferreira de Campos - Presidente do Conselho -valor: R$ 67.120,00; TERMO ADITIVO 124/2025 Conselho de Escola da Emeief Darcy Ribeiro Assinatura: 30/06/2025, Elisangela Martins de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 47.920,00; TERMO ADITIVO 123/2025 Conselho de Escola da Emeief Demercindo da Costa Brandão Assinatura: 30/06/2025, Marco Antonio Marcena de Aguiar - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.580,00; TERMO ADITIVO 155/2025 Conselho de Escola da Emeief Dom Jorge Marcos de Oliveira Assinatura: 30/06/2025, Rose Cristina da Silva Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 49.200,00; TERMO ADITIVO 120/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Elaine Cena Chaves Maia Assinatura: 30/06/2025, Aparecida Conceição Pinheiro - Presidente do Conselho -valor: R$ 50.800,00; TERMO ADITIVO 146/2025 Conselho de Escola da Emeief Elizabete Leonardi Assinatura: 30/06/2025, Lilian Alves de Araújo Dias - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.128,00; TERMO ADITIVO 112/2025 Conselho de Escola da Emeief Prof. Ênnio Mario Bassalho de Andrade Assinatura: 30/06/2025, Teresinha Aparecida Medeiros - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.440,00; TERMO ADITIVO 40/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Eufly Gomes Assinatura: 17/06/2025, Luciana de Fátima da Silva Rondina - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.216,00; TERMO ADITIVO 118/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Felipe Ricci de Camargo Assinatura: 30/06/2025, Ricardo Luiz da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.280,00; TERMO ADITIVO 44/2025 Conselho de Escola da Emeief Fernando Pessoa Assinatura: 23/06/2025, Isabel Cristina Dias Soares - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.208,00; TERMO ADITIVO 114/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Francisca Helena Furia Assinatura: 30/06/2025, Maria Teresa dos Santos da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.280,00; TERMO ADITIVO 73/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Gabriel Oscar de Azevedo Antunes Assinatura: 30/06/2025, Caresse Denise Schneider Usmiany - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.280,00; TERMO ADITIVO 75/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Hermínia Lopes Lobo Assinatura: 30/06/2025, Simone Passareli da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.840,00; TERMO ADITIVO 157/2025 Conselho de Escola da Emeief Homero Thon Assinatura: 30/06/2025, Priscila Barbosa Nunes Valente - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 139/2025 Conselho de Escola da Emeief Janusz Korczak Assinatura: 30/06/2025, Aline Cristina Bellinelo Damini - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.800,00; TERMO ADITIVO 110/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor João de Barros Pinto Assinatura: 30/06/2025, Cícera Almeida Rodrigues Vasconcelos - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 115/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Joaquim de Carvalho Terra Assinatura: 30/06/2025, Jennefer Gonçalves Cintra - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.560,00; TERMO ADITIVO 116/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor José Augusto Leite Franco Assinatura: 30/06/2025, Maria Ivania Andrade Gomes - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 141/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor José Lazzarini Júnior Assinatura: 30/06/2025, Rafael dos Santos Garcia - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.280,00; TERMO ADITIVO 103/2025 Conselho de Escola da Emeief José Maria Sestilio Mattei Assinatura: 30/06/2025, Meiriane Viana Melo - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.744,00; TERMO ADITIVO 134/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor José do Prado Silveira Assinatura: 30/06/2025, Juliana Ribeiro Maranho - Presidente do Conselho -valor: R$ 41.200,00; TERMO ADITIVO 031/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Julio Nunes Nogueira Assinatura: 16/06/2025, Roseli da Silva Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 48.880,00; TERMO ADITIVO 92/2025 Conselho de Escola da Emeief Doutor Julio Pignatari Assinatura: 30/06/2025, Thayna Ferreira Lino - Presidente do Conselho -valor: R$ 43.120,00; TERMO ADITIVO 80/2025 Conselho de Escola da Emeief Luiz Gonzaga Assinatura: 30/06/2025, Renata Candido Lopes - Presidente do Conselho -valor: R$ 58.672,00; TERMO ADITIVO 45/2025 Conselho de Escola da Emeief Luiz Sacilotto Assinatura: 23/06/2025, Edineia de Azevedo Dias de Aguiar - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.232,00; TERMO ADITIVO 85/2025 Conselho de Escola da Emeief Machado de Assis Assinatura: 30/06/2025, Maria das Dores de Lima - Presidente do Conselho -valor: R$ 57.264,00; TERMO ADITIVO 77/2025 Conselho de Escola da Emeief Madre Teresa de Calcutá Assinatura: 30/06/2025, Eduardo José da Silva Filho - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.704,00; TERMO ADITIVO 127/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Maria Cecília Dezan Rocha Assinatura: 30/06/2025, Luciana Silva Garcia Duarte - Presidente do Conselho -valor: R$ 40.944,00; TERMO ADITIVO 126/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Maria da Graça de Souza Assinatura: 30/06/2025, Hérica Paiva de Miranda Aoki - Presidente do Conselho -valor: R$ 39.280,00; TERMO ADITIVO 125/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Maria da Penha de Almeida Manfredi Assinatura: 30/06/2025, Sandro Henrique Marcelino - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.400,00; TERMO ADITIVO 148/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Mariangela Ferreira Aranda Fuzetto Assinatura: 30/06/2025, Tárcia Barbosa dos Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 35.440,00; TERMO ADITIVO 105/2025 Conselho de Escola da Emeief Miguel S. Ruiz Assinatura: 30/06/2025, Adriana Carvalho da Silva Vieira - Presidente do Conselho -valor: R$ 41.712,00; TERMO ADITIVO 153/2025 Conselho de Escola da Emeief Monsenhor João do Rêgo Cavalcanti Assinatura: 30/06/2025, Regina Gomes da Silva - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.488,00; TERMO ADITIVO 129/2025 Conselho de Escola da Emeief Prof Nicolau Moraes Barros Assinatura: 30/06/2025, Luciane Galvão Candido - Presidente do Conselho -valor: R$ 46.960,00; TERMO ADITIVO 135/2025 Conselho de Escola da Emeief Odylo Costa Filho Assinatura: 30/06/2025, Eliane Cardoso Silveira - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.752,00; TERMO ADITIVO 056/2025 Conselho de Escola da Emeief Padre Fernando Godat Assinatura: 30/06/2025, Risoleide Pereira de Carvalho - Presidente do Conselho -valor: R$ 30.768,00; TERMO ADITIVO 99/2025 Conselho de Escola da Emeief Papa João XXIII Assinatura: 30/06/2025, Priscila Santiago de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 36.400,00; TERMO ADITIVO 86/2025 Conselho de Escola da Emeief Paranapiacaba Assinatura: 30/06/2025, Rosemeire Silva Cavalcanti de Morais - Presidente do Conselho -valor: R$ 29.680,00; TERMO ADITIVO 100/2025 Conselho de Escola da Emeief Parque Andreense Assinatura: 30/06/2025, Iris Maria Camelo Uchela - Presidente do Conselho -valor: R$ 30.960,00; TERMO ADITIVO 149/2025 Conselho de Escola da Emeief Paulo Freire Assinatura: 30/06/2025, Carla Eduarda Sant'ana - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.608,00; TERMO ADITIVO 117/2025 Conselho de Escola da Emeief Professor Paulo Sinna Assinatura: 30/06/2025, Celia da Silva Gonçalves Santana - Presidente do Conselho -valor: R$ 45.040,00; TERMO ADITIVO 128/2025 Conselho de Escola da Emeief Reverendo Oscar Chaves Assinatura: 30/06/2025, Mary Lopes Esteves Frizanco - Presidente do Conselho -valor: R$ 43.120,00; TERMO ADITIVO 66/2025 Conselho de Escola da Emeief Reverendo Simão Salém Assinatura: 30/06/2025, Lucia Helena dos Santos Marchesi - Presidente do Conselho -valor: R$ 38.320,00; TERMO ADITIVO 147/2025 Conselho de Escola da Emeief Salvador dos Santos Assinatura: 30/06/2025, Vanessa Silva de Souza - Presidente do Conselho -valor: R$ 43.120,00; TERMO ADITIVO 101/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Sônia Aparecida Marques Assinatura: 30/06/2025, Rosana Ferreira de Oliveira Rubio - Presidente do Conselho -valor: R$ 44.080,00; TERMO ADITIVO 137/2025 Conselho de Escola da Emeief Sylvia Orthof Assinatura: 30/06/2025, Heide Kelly de Jesus Jorge - Presidente do Conselho -valor: R$ 34.544,00; TERMO ADITIVO 133/2025 Conselho de Escola da Emeief Tarsila do Amaral Assinatura: 30/06/2025, Rita de Cássia Rodrigues Serrano - Presidente do Conselho -valor: R$ 37.360,00; TERMO ADITIVO 67/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Therezinha Monteiro de Barros Nosé Assinatura: 30/06/2025, Rute Ester de Lisboa - Presidente do Conselho -valor: R$ 31.856,00; TERMO ADITIVO 71/2025 Conselho de Escola da Emeief Vereador Manoel de Oliveira Assinatura: 30/06/2025, Ana Rita Ferreira dos Santos - Presidente do Conselho -valor: R$ 46.960,00; TERMO ADITIVO 65/2025 Conselho de Escola da Emeief Vinícius de Moraes Assinatura: 30/06/2025, Érica Cristina de Souza Sena - Presidente do Conselho -valor: R$ 33.520,00; TERMO ADITIVO 158/2025 Conselho de Escola da Emeief Professora Yvonne Zahir Assinatura: 30/06/2025, Gilva Joaquina da Silva Marson - Presidente do Conselho -valor: R$ 42.032,00; TERMO DE CONVÊNIO 034/2025 Conselho de Escola da Emei Jardim Alzira Franco Assinatura: 16/06/2025, Eliane Regina Manhães Pires - Presidente do Conselho -valor: R$ 32.080,00.

LEI Nº 10.862, DE 10 DE JULHO DE 2025. Processo Administrativo nº 7.546/2025 - Projeto de Lei nº 16/2025. Institui o Programa Obra Fácil, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências. Silvana Medeiros, Prefeita em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: CAPÍTULO I - DO PROGRAMA OBRA FÁCIL - Art. 1º Fica instituído o Programa Obra Fácil que visa agilizar e desburocratizar os processos de licenciamento edilício, objetivando o alcance de melhores parâmetros de sustentabilidade na construção civil, no âmbito do Município de Santo André. Art. 2º São diretrizes do Programa Obra Fácil: I - a priorização de procedimentos ágeis e digitais de aprovação de projetos; II - a análise técnica pautada no cumprimento dos parâmetros urbanísticos decorrentes da aplicação do Plano Diretor e da Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município; III - o incentivo à adoção de práticas construtivas mais sustentáveis, evitando o consumo desnecessário de materiais em unidades que já possuem outra destinação; IV - a simplificação do processo de aprovação de edificações de menor porte, reduzindo custos aos proprietários; V - o estabelecimento de procedimento específico para o licenciamento de atividades de baixo risco. CAPÍTULO II - DAS EDIFICAÇÕES REGULARMENTE EXISTENTES - Art. 3º As edificações e as atividades regularmente existentes e cadastradas junto à Prefeitura de Santo André serão consideradas prioritárias quando da aprovação de novos projetos ou atividades, no intuito de viabilizar o melhor aproveitamento das construções, minimizando custos e descarte de resíduos. Art. 4º Para fins de aprovação de ampliações de edificações ou reformas, em observância ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 105, da Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000, será considerada regularmente existente a edificação que seja cadastrada pela Prefeitura de Santo André ou que possua Certificado de Conclusão ou averbação em matrícula emitido até 30 de setembro de 2025, devendo ser observadas as alterações previstas nesta lei. Art. 5º As atividades regularmente existentes e lançadas em edificações cadastradas pela Prefeitura de Santo André até 30 de setembro de 2025 poderão obter alvará de licenciamento de atividade, devendo observar o regramento de segurança contra incêndio e acessibilidade e o art. 21 da Lei nº 8.065, de 13 de 07 de 2000, com a redação dada pelo art. 11 desta lei. Art. 6º A edificação com projeto aprovado e Certificado de Conclusão ou Habite-se emitido para o uso não residencial, bem como aquela que possua no endereço da edificação atividade cadastrada junto à Municipalidade anterior à entrada em vigor da Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que instituiu a hierarquização viária, poderá reutilizar a edificação para os usos anteriormente licenciados e cadastrados, mesmo que de natureza não conforme com a legislação atual, independente da continuidade ininterrupta da atividade. Parágrafo único. A critério do Poder Público Municipal, mediante decisão fundamentada pela área técnica competente, a atividade não conforme deverá mitigar os índices de incomodidade da atividade, previstos no Anexo 3.1- Quadro 1 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016 - LUOPS. CAPÍTULO III - DAS APROVAÇÕES SIMPLIFICADAS - Art. 7º O prazo para emissão do despacho decisório para concessão de alvarás e certificados de conclusão será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do pedido, com exceção das atividades de caráter essencial em que o prazo para o despacho decisório será de 15 (quinze) dias. § 1º Compreendem as atividades de caráter essencial, de que trata o caput deste artigo, aquelas que atendem às necessidades básicas da comunidade, como templos religiosos, serviços médicos, hospitalares e congêneres, atividades de distribuição e comercialização de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas, incluindo farmácias, supermercados e hortifrutis. § 2º A efetivação do protocolo do pedido, para fins de contagem de tempo, somente se dará após a comprovação do pagamento das respectivas taxas e emolumentos. § 3º Aplica-se, suplementarmente ao disposto neste artigo, o regramento fixado pelo art. 59 da Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000. Art. 8° Fica admitida a aprovação de projetos residenciais ou não residenciais em lotes de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) por croqui, visando fomentar e simplificar a aprovação de empreendimentos de baixa complexidade construtiva, observado o disposto no art. 444 da Lei nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016. Parágrafo único. A partir de formulário próprio e responsabilidade técnica atestada, os projetos previstos no caput deste artigo poderão ser aprovados de maneira automática. Art. 9º Fica admitida a apresentação de modelos distintos de unidades ou de "andares tipo" para o licenciamento de construções verticais do tipo multifamiliar vertical, multifamiliar de pequeno porte, habitação de interesse social, habitação de mercado popular, vila e não residencial vertical. § 1º O disposto no caput deste artigo não dispensa a apresentação completa do projeto com as respectivas plantas, cortes e elevações. § 2º Fica admitida a apresentação de plantas com compartimentação apenas das áreas molhadas, dentre as quais cozinha, banheiros e lavanderia, bem como das áreas comuns e garagens, respeitado o regramento previsto nos arts. 175 a 186 da Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000. § 3º O disposto no § 2º deste artigo não exime o empreendedor de apresentar e executar as compartimentações de balanços, sacadas e similares, quando não houver incidência de outorga onerosa do direito de construir, conforme disposto em lei. § 4º Quando da solicitação do Certificado de Conclusão, o interessado poderá apresentar a junção de uma ou mais unidades entre si, desde que não haja alterações nas áreas comuns horizontais e verticais previamente aprovadas. § 5º A emissão do Certificado de Conclusão da Obra fica condicionado a apresentação do projeto de "as built" constando a quantidade de unidades executadas e listagem que associe modelo de projeto e planta utilizados à sua respectiva unidade. Art. 10. Será aceita a dispensa da colocação de pisos, revestimentos, pia e peças sanitárias em unidades residenciais já comercializadas ou em unidades não residenciais de quaisquer naturezas, para fins de obtenção do Certificado de Conclusão da Obra, visando a sustentabilidade e a minimização dos impactos da indústria da construção civil. § 1º Em unidades residenciais, a dispensa de que trata o caput deste artigo será concedida apenas para as unidades já comercializadas, mediante a apresentação de Termo de Compromisso assinado pelo compromissário comprador e o incorporador, acompanhado da documentação, comprobatória da comercialização e da ciência da necessidade do cumprimento das normais técnicas específicas previamente à habitação. § 2º Em unidades não residenciais, a dispensa de que trata o caput será aceita mediante apresentação de Termo de Compromisso do proprietário assumindo a responsabilidade de execução dos acabamentos antes da efetiva utilização. § 3º A dispensa prevista no caput deste artigo é condicionada à completa execução da infraestrutura correspondente antes da emissão do Certificado de Conclusão, incluindo as esperas de tubulações hidráulicas e sanitárias, a individualização comprovada da medição de consumo de água nos termos do Art. 29, § 3o, da Lei Federal n° 13.312/2016, pontos elétricos e dutos. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 11. O art. 21 da Lei nº 8.065, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 21. Mediante protocolo de processo digital, com acompanhamento de profissional legalmente habilitado, contendo as informações e esclarecimentos necessários, o interessado poderá apresentar comunicação prévia à Prefeitura para o início das seguintes obras e serviços: I - muro de divisa com altura superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros); II - muro de arrimo ou poço; III - terraplenagem que não se enquadre em movimento de terra, conforme definido no inciso XXII do parágrafo único do art. 6º deste Código; IV - obra complementar, dentro dos limites estabelecidos na Tabela "D" constante do art. 168 deste Código, exceto a portaria que apresente área de construção superior a 8,00m² (oito metros quadrados) conforme previsto na nota (5) da tabela; V - restauro em imóvel tombado, com a prévia anuência do órgão municipal, estadual e federal competentes; VI - reparo ou substituição de partes externas que implique em risco a terceiros, como em edificação construída no alinhamento ou com mais de três pavimentos, incluindo o térreo; VII - obra emergencial visando garantir a estabilidade e segurança da obra, serviço, edificação ou equipamento; VIII - obra e serviço que objetivem a suspensão de embargo de obra; IX- substituição de telhados, forros e lajes, desde que não haja alteração do pé-direito original; X - pequenas reformas que não impliquem em acréscimo de área, mudança de uso e alteração na compartimentação, sendo permito apenas a demolição de paredes que não comprometam a ventilação e iluminação pré-existentes; XI - execução de rampas descobertas e implementação de plataformas elevatórias que visem promover a acessibilidade a imóveis existentes. Parágrafo único. No término das obras e serviços deverá ser solicitado Certificado de Conclusão da Obra." Art. 12. O art. 22 da Lei 8.065, de 13 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22. O interessado também informará à Prefeitura, mediante processo eletrônico, a ocorrência das seguintes situações: I - início da obra ou serviço nos termos do § 3º do art. 59 deste Código; II - conclusão das seguintes etapas da obra de edificação aprovada nos termos da presente lei, para fins de vistoria: a) início da obra, início da demolição e início do movimento de terra; b) fundação; c) superestrutura, pilares, vigas e lajes, a cada 04 (quatro) pavimentos executados; d) término dos trabalhos; III - quando da baixa, assunção ou transferência de responsabilidade técnica da obra ou serviço. § 1º A Comunicação do término dos trabalhos, prevista no inciso II deste artigo, poderá ser efetuada juntamente com o pedido do Certificado de Conclusão da Obra. § 2º Será dispensada a apresentação da Comunicação, prevista no inciso II deste artigo, para a edificação com área inferior a 100m² (cem metros quadrados) ou com características construtivas que justifiquem a dispensa. § 3º Será dispensada a apresentação da Comunicação, prevista no inciso III deste artigo, no caso de pedido de substituição de projeto, quando será automática a transferência de responsabilidade técnica para o novo profissional que assina as plantas. § 4º A baixa de responsabilidade, prevista no inciso III deste artigo, somente será efetivada após a indicação dos dados de contato do proprietário ou responsável legal pelo processo. § 5º A baixa de responsabilidade prevista no inciso III deste artigo não isenta o responsável técnico de responder a vícios constru